



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 4/68

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA: Convênio para participação na Região Metropolitana de Curitiba.

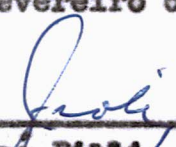
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a integração deste Município na "Região Metropolitana de Curitiba".

Artigo 2º) - Para atingir seus objetivos, fica pela presente lei, / aprovado o Convênio assinado em 30/10/1967 entre todos / os municípios componentes da "Região Metropolitana de Curitiba" e o Governo do Estado do Paraná, convênio este / que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Artigo 3º) - Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a // firmar documentos pertinentes a criação e instalação da "Região Metropolitana de Curitiba".

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as suas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1968.-



José Piali
Prefeito Municipal



João da Silva
Secretário

Publicado no

Diário Oficial

nº 69 de

24 de Maio de 1968.